

A violência contra a mulher no Brasil: uma análise do aumento do número de casos de feminicídio no Brasil em momento pandêmico

Violence against women in Brazil: an analysis of the increase in the number of cases of femicide in Brazil in a pandemic moment

Violencia contra la mujer en Brasil: un análisis del aumento del número de casos de feminicidio en Brasil en un momento de pandemia

Recebido: 23/08/2022 | Revisado: 04/09/2022 | Aceito: 05/09/2022 | Publicado: 13/09/2022

Brenda Arrais Ramos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5731-9045>

Faculdade Guarafá, Brasil

E-mail: brenda17ramos@hotmail.com

Dayane Dos Santos Morais

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2367-940X>

Faculdade Guarafá, Brasil

E-mail: dayanedossantosmorais@gmail.com

Adriano Carrasco Dos Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7677-7586>

Universidade São Judas Tadeu, Brasil

E-mail: adriano.carrasco@iescfag.edu.br

Resumo

O presente trabalho se propôs a discutir sobre o tema da violência contra a mulher no Brasil no período pandêmico. O objetivo geral deste é discorrer sobre a violência contra mulher em contexto pandêmico. Os objetivos específicos foram debater sobre a problemática do feminicídio; fazer o levantamento dos índices de feminicídios no Brasil no período da pandemia; apontar as principais ações de combate ao feminicídio, de acordo com os trabalhos pesquisados. Este trabalho apresenta um levantamento bibliográfico por meio de leitura e análise de autores que discutem sobre o tema. Para obtenção de dados foram consultados livros, artigos, trabalhos de conclusão de curso, bem como revistas e periódicos publicados, bem como dados estatísticos relacionados ao tema publicados no período pandêmico. Assim sendo, os resultados apontam que o Brasil vivenciou uma “epidemia” de feminicídios dentro da pandemia do coronavírus, de acordo com os dados oficiais das Secretarias de Segurança dos Estados, houve acréscimo de 22% nos casos de feminicídio em 12 Estados nos primeiros meses de pandemia (março a abril de 2020), meses de maior isolamento social por conta do vírus. Ainda de acordo com os dados divulgados, o Estado que apresentou maior índice de feminicídio foi o Acre, com aumento de 300%. O Maranhão também teve um acréscimo de 166,7%, os casos passaram de 6 para 16 no período citado. Mato Grosso teve um aumento de 150%, tendo saltado de 5 para 15 casos. Levando em consideração o início da pandemia de COVID-19 o mês de março de 2020 até dezembro de 2021 (de acordo com os dados disponíveis), cerca de 2.451 mulheres foram vítimas de feminicídio no período, conforme dados do Fórum brasileiro de Segurança Pública.

Palavras-chave: Feminicídio; Pandemia; Violência; Mulher; Proteção.

Abstract

The present work proposed to discuss the issue of violence against women in Brazil in the pandemic period. Its general objective was to discuss violence against women in a pandemic context. As specific objectives: Debate on the problem of femicide; Survey the rates of femicide in Brazil during the pandemic period; to point out the main actions to combat femicide, according to the researched works. This work presents a bibliographic survey through reading and analysis of authors who discuss the topic. To obtain data, books, articles, course conclusion works, as well as published magazines and periodicals, as well as statistical data related to the topic published in the pandemic period were consulted. Therefore, the results indicate that Brazil experienced an epidemic of femicides within the coronavirus pandemic, according to official data from the state security secretariats, there was an increase of 22% in femicide cases in 12 states in the first months of the pandemic. (March to April 2020), months of greater social isolation due to the virus. Also, according to the data released, the state that presented the highest rate of femicide was Acre with an increase of 300%, Maranhão also had an increase of 166.7%, the cases went from 6 to 16 in the mentioned period, Mato Grosso had a 150% increase, jumping from 5 to 15 cases. Considering the beginning of the

COVID-19 pandemic in March 2020 until December 2021 (according to available data), 2,451 women were victims of femicide in the period, according to the Brazilian Public Security Forum.

Keywords: Femicide; Pandemic; Violence; Women; Protection.

Resumen

El presente trabajo se propuso discutir el tema de la violencia contra la mujer en Brasil en el período de la pandemia. El objetivo general de este es discutir la violencia contra las mujeres en un contexto de pandemia. Los objetivos específicos fueron debatir el tema del feminicidio; encuestar las tasas de feminicidio en Brasil durante el período de pandemia; señalar las principales acciones para combatir el femicidio, según los trabajos investigados. Este trabajo presenta un levantamiento bibliográfico a través de lecturas y análisis de autores que abordan el tema. Para la obtención de datos se consultaron libros, artículos, trabajos de conclusión de cursos, así como revistas y periódicos publicados, así como datos estadísticos relacionados con el tema publicados en el período de pandemia. Por tanto, los resultados indican que Brasil ha vivido una “epidemia” de feminicidios dentro de la pandemia del coronavirus, según datos oficiales de las Secretarías de Seguridad de los Estados, hubo un aumento del 22% en los casos de feminicidios en 12 estados en los primeros meses de la pandemia (marzo a abril de 2020), meses de mayor aislamiento social a causa del virus. También según los datos difundidos, el estado que presentó la mayor tasa de feminicidios fue Acre, con un aumento del 300%. Maranhão también tuvo un aumento del 166,7%, los casos pasaron de 6 a 16 en el período mencionado. Mato Grosso tuvo un aumento del 150%, habiendo saltado de 5 a 15 casos. Teniendo en cuenta el inicio de la pandemia de COVID-19 de marzo de 2020 a diciembre de 2021 (según datos disponibles), cerca de 2.451 mujeres fueron víctimas de feminicidio en el período, según datos del Foro Brasileño de Seguridad Pública.

Palabras clave: Feminicidio; Pandemia; Violencia; Mujeres; Protección.

1. Introdução

A temática da violência enquanto problema ou fenômeno social é um objeto de estudos de diversas abordagens. Estudos sobre o tema apontam a violência como um fenômeno de bastante complexidade que pode ser definido de diversas maneiras e a partir de distintas perspectivas. As Ciências Sociais entendem a violência como um fenômeno socialmente construído (Guimarães & Pedroza, 2015).

Para Minayo (2005), nos estudos sobre os impactos da violência na saúde verifica-se que “violência não é um problema médico típico, é, fundamentalmente, um problema social que acompanha toda a história e transformações da humanidade”. A violência coloca a pessoa em várias situações de risco, o que por diversas vezes a incapacita para o trabalho, e também para a vida em sociedade. Sendo assim, a violência é considerada um risco no processo vital humano, visto que altera a saúde, produz enfermidades, ameaça a vida e por vezes provoca a morte.

Neste sentido, considera-se que o problema da violência abrange vários setores e que diminui a qualidade de vida do coletivo. Sendo assim, a necessidade de compreendê-la e combatê-la faz-se necessária por todos os indivíduos, pois, diretamente ou indiretamente são afetadas por elas.

Os índices de violência contra mulher são elevados e de diversas naturezas, ou seja, violência psicológica, patrimonial, sexual, moral, violência física como agressão e até homicídio. Aliado a isso, constata-se a ausência de políticas públicas que coíba tais tipos de violência. Diante desses fatos, alguns estudiosos têm se dedicado a estudar sobre o tema na busca de compreender as causas que levam indivíduos a cometerem tais crimes, e ainda se busca por ações de prevenção destes delitos.

Diante do contexto apresentado, o presente trabalho debate o fenômeno da violência com um recorte de gênero (violência doméstica e familiar contra as mulheres). O objetivo geral é discorrer sobre a violência contra mulher em contexto pandêmico. Como objetivos específicos buscamos debater sobre a problemática do feminicídio; fazer o levantamento dos índices de feminicídios no Brasil no período da pandemia; apontar as principais ações de combate ao feminicídio, de acordo com os trabalhos pesquisados.

A escolha do tema se deu em razão dos inúmeros casos de feminicídios noticiados diariamente nos meios de comunicação, e ainda pelo possível aumento de crimes desta natureza durante a pandemia de COVID-19 no Brasil.

Dessa forma, trabalhos como este se justificam por buscar compreender o cenário da violência e sua magnitude, uma vez que, pesquisar, estudar esse fenômeno social é fundamental e necessário, sobretudo, por buscar estratégias de enfrentamento dessa problemática. Portanto, entendemos que essa problemática deve ser discutida nas escolas, na mídia, nas relações de trabalho, nas universidades, nos poderes Legislativos e Judiciários, pois o debate a respeito desse recorte da violência precisa ser evidenciado.

2. Metodologia

Os procedimentos metodológicos objetivam esclarecer os procedimentos e critérios utilizados no estudo, mostrando como os resultados foram alcançados.

Ao analisar a importância da pesquisa científica, percebe-se que seu principal objetivo é compreender e explicitar fenômenos, apresentando soluções ou alternativas, que respondam a determinados problemas. Para que isso seja possível, o pesquisador se mune de reflexões acumuladas que antecederam sua pesquisa e, por meio da manipulação de variados métodos e técnicas, visa à obtenção de respostas pertinentes às suas inquietações (Prodanov & Freitas, 2013).

De acordo com Martins e Theophilo (2007), o método científico é a construção de uma boa ciência formal ou factual, pura ou aplicada, e também social. De acordo com Yin (2001) a escolha dos métodos deve ser sempre criteriosa, para selecionar os que mais se adaptem aos objetivos e condições nas quais a pesquisa está sendo realizada, sendo que não há método que seja melhor ou pior que o outro.

Assim sendo, este trabalho utilizar-se de pesquisa bibliográfica, para Fonseca (2002), os trabalhos científicos iniciam pela pesquisa bibliográfica, visto que, a mesma permite ao pesquisador conhecer o que já foi estudado sobre o tema. A pesquisa bibliográfica é entendida como sendo toda bibliografia publicada sobre o tema, conforme pontuam com Lakatos e Marconi (2010).

Este trabalho possui a abordagem qualitativa que “considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números” (Prodanov & Freitas, 2013, p. 69-70).

No que se refere ao tipo de pesquisa ela será do tipo exploratória que busca um maior contato e proporciona um maior número de informações sobre o problema pesquisado (Gil, 2010).

Assim sendo, o presente trabalho é constituído de pesquisa de abordagem qualitativa, do tipo exploratória, por meio bibliográfico onde foram consultados, livros, artigos, periódicos, revistas sites relacionado a temática abordada objetivando buscar dados e informações para embasar a discussão realizadas no decorrer deste trabalho. Portanto, buscar-se nas bases de dados referências para embasar as discussões deste.

Para a coleta dos dados, utilizou-se as seguintes bases de dados: a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, SCIELO – *Scientific Electronic Library Online* e os dados oficiais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Posteriormente a coleta dos dados, estes foram selecionados considerando os objetivos da pesquisa e foram organizados em informações que foram pontuadas e comentadas e fundamentaram a discussão realizada neste trabalho.

3. Resultados e Discussão

Na presente unidade será apresentada a fundamentação teórica da temática escolhida. Para sua construção foram consultados, livros, trabalhos de conclusão de curso, artigos em periódicos e revistas relacionadas ao tema. Serão explicitados os aspectos gerais e conceituais do tema, os dados sobre feminicídio durante a pandemia, e ainda, as ações quem vendo

realizadas com o objetivo de minimizar a problemática aqui abordada.

3.1 Aspectos gerais sobre feminicídio: conceito e contexto histórico

O conceito de feminicídio pela primeira vez em Bruxelas Bélgica, no ano de 1976, no Primeiro Tribunal Internacional, que debatia sobre mortes de mulheres no Líbano e nos Estados Unidos. “A ativista feminista Diana Russell testemunhou e defendeu que tais ocorrências seriam consequência de ações misóginas e, como tal, deveriam ser apresentadas e julgadas seriamente como feminicídios” (Romio, 2017, apud Sunde; Sunde & Esteves, 2021, p.56).

Ainda de acordo com os autores citados anteriormente, o conceito de feminicídio pode ser compreendido como sendo o assassinato de mulheres efetuados por razões da condição de sexo feminino, resumindo quando a mulher é morta por sua condição feminina. O crime é considerado um crime de ódio baseado na condição de gênero, que por vezes (na maior parte deles) é cometido por atuais e ex-companheiros das vítimas.

O feminicídio é considerado um fenômeno complexo e múltiplo e para sua compreensão é necessário que se faça uma contextualização histórica sobre o fenômeno da violência.

A violência está presente nas sociedades desde os tempos mais longínquos. Ela ocorre em diferentes lugares, em diferentes culturas. Independe do nível socioeconômico ou das características culturais, ou seja, se expressa em todos os espaços e por diversos fatores, com implicações diversas para o indivíduo. “Dentre as suas formas de expressão está a violência doméstica e familiar contra a mulher, que se caracteriza pela sua incidência no âmbito do domicílio, em que o agressor mantém ou manteve uma relação afetivo-sexual com a vítima” (Lôbo & Lôbo, 2015).

A literatura sobre o tema apresenta que ao longo da história, a mulher teve seus direitos cerceados pelo patriarcado. Para Lacerda (2014, p.8):

A violência contra a mulher e suas várias configurações como a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial se manifesta de forma heterogênea de acordo com cada cultura, lugar, tempo, mas interligadas por uma cultura patriarcal na qual o homem é o sujeito de maior valor, é quem estabelece as normas sociais e o poder sobre as mulheres.

Ainda de acordo com o autor citado anteriormente, a violência doméstica contra mulher é a exteriorização do patriarcado que passou a ser naturalizada, baseada nas diferenças biológicas.

Neste contexto, considera-se que historicamente a sociedade construiu relações desiguais de poder, que teve como alicerce as diferenças biológicas entre homens e mulheres, e dessa maneira as mulheres foram inferiorizadas e subjugadas, por uma lógica patriarcal que trouxe consequências psicológicas, econômicas, sociais, físicas, dentre outras (Fonseca, et. al, 2009).

De acordo com Guimarães e Pedroza (2015), os movimentos feministas oportunizaram uma aproximação com o meio acadêmico e político, que possibilitaram elaboração de pesquisas e a construção de teorias que forneceram bases para as discussões relacionadas as desigualdades e violências entre o gênero masculino e feminino. Ainda de acordo com os autores citados, foram os movimentos feministas também os primeiros a denunciar violências contra as mulheres, e passaram a exigir responsabilidades do Estado e também da sociedade para assegurar a todas as mulheres o respeito à dignidade, bem como uma vida sem violência.

Tais denúncias colocaram em evidência a gravidade das violências sofridas por mulheres, visto que estava arraigado na cultura social o mito popular de que em “briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” (Saffioti, 1999).

Contribuindo com essa ideia Souza-Lobo (1987), aponta que por muito tempo prevaleceu a imagem da mulher tradicional (mãe e esposa), e somente a partir dos anos 20 e nas décadas que se seguiram, os direitos civis das mulheres tais

como o direito ao voto e à educação, foram objetos de discussões conduzidas por mulheres, que se opunham à imagem da mulher tradicional, que era tida sempre na esfera privada, ainda que esta fosse uma trabalhadora.

Tendo em vista os contextos apresentados anteriormente, considera-se que homens e mulheres estão cercados de valores culturais que foram à estrutura social ao longo dos anos, estes valores são atravessamento nas relações entre os indivíduos, seja na esfera pública, seja na vida doméstica e familiar, no cotidiano das articulações conjugais (Lobo & Lobo, 2015).

O fenômeno da violência contra as mulheres tem em suas raízes nas desigualdades de gênero, conforme pontua Fonseca et. al. (2009):

[...] traduzidas em relações assimétricas de poder e, ainda, que esse poder seja relacional, a realidade tem revelado que ele muito dificilmente beneficia as mulheres, que são alvo majoritariamente preferencial da violência de gênero.

Ainda de acordo com o autor, à violência doméstica e sexual somam-se outras formas de violação dos direitos das mulheres, como por exemplo, no cerceamento a direito de exercer a cidadania com o voto, do direito à educação ou ainda no direito à vida, visto que tem ocorrido o cerceamento da vida destas mulheres com o crime de feminicídio, conforme tem se noticiado e presenciado cotidianamente.

Assim, são vários os sentidos atribuídos à violência doméstica e familiar contra as mulheres, muitos atribuem as agressões como algo individual, singular, e dessa maneira estão negando, ou não entendendo a construção social que os envolve e os constrói. Portanto, é necessário associar a grave recorrência das violências cometidas contra as mulheres às sérias desigualdades de poder e de direitos (ainda) enfrentados por elas em nossa sociedade, haja vista que esta violência ainda faz parte do cotidiano das mulheres e no período pandêmico teve um aumento significativo, conforme será debatido no próximo item deste trabalho.

3.2 Dados gerais sobre feminicídio no Brasil em contexto pandêmico

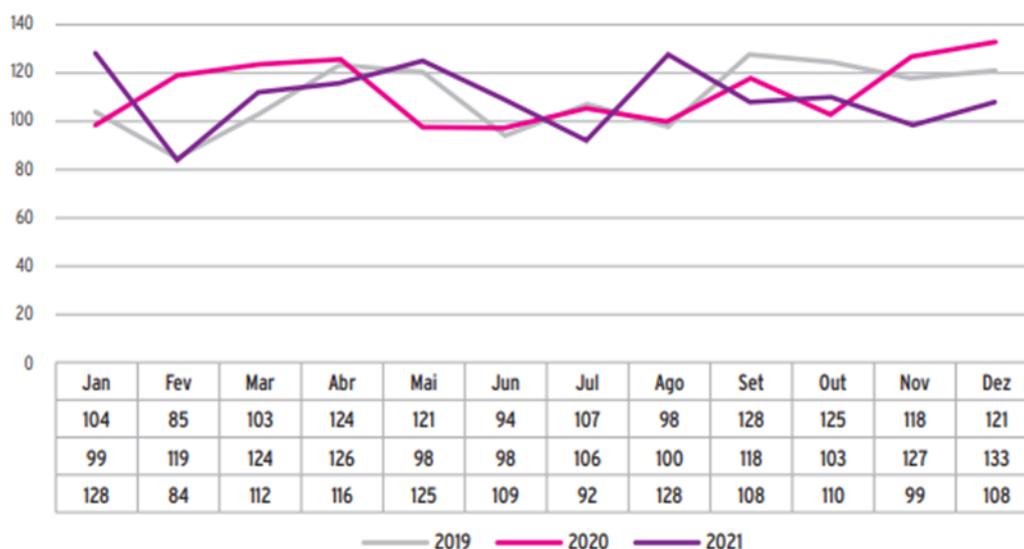
No final do ano de 2019 iniciou-se uma crise mundial de saúde, causada pela pandemia do COVID-19. O novo Coronavírus trata-se de uma nova cepa do vírus 2019-nCoV causador de infecções respiratórias em seres humanos e também em animais. A notificação inicial em humanos foi feita na China na província de Hubei, cidade de Wuhan.

Nesse contexto, iniciativas se fizeram necessárias para evitar o avanço da doença que se mostrava ameaçadora e havia imposto grande números de mortes nos primeiros países afetados. Assim, a Organização Mundial de Saúde e a Comunidade Científica mundial propuseram algumas ações cujo objetivo era conter o avanço rápido da doença. Tais medidas foram sugeridas uma vez que, por ser um vírus novo, não existiam protocolos de tratamento ou mesmo medicamentos comprovadamente eficazes, bem como, pela ausência de estrutura no sistema de saúde para abrigar grande número de possíveis infectados.

Dentre outras, as medidas propostas foram: lavagem regular das mãos, higienização de locais, utilização de máscaras de contenção em locais públicos e isolamento social. Este último fator pode ter aumentado os riscos de agressores coabitarem juntos com as vítimas ocasionando assim maior índice de notificações de casos de violência domésticas durante a imposta quarentena, conforme pontou o estudo de Maranhão (2020), citado por Sunde, Sunde e Esteves (2021).

Neste contexto, estudos apontaram que o Brasil vivenciou uma epidemia de feminicídios dentro da pandemia do coronavírus, de acordo com os dados oficiais das Secretarias de Segurança dos Estados, nos primeiros meses de pandemia, entre os meses de março e abril de 2020, conforme mostra o Gráfico 1 a seguir:

Gráfico 1: Vítimas de feminicídios, por mês (Brasil - 2019-2021).



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022).

De acordo com os dados oficiais, houve acréscimo de 22% nos casos de feminicídio em 12 Estados, comparados com o mesmo período do ano anterior. Ainda de acordo com os dados divulgados, o Estado que apresentou maior índice de feminicídio foi o Acre com aumento de 300%. O Maranhão também teve um acréscimo de 166,7%, os casos passaram de 6 para 16 no período citado. Mato Grosso teve um aumento de 150% tendo saltado de 5 para 15 casos (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

De acordo com os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - que tem como fonte os boletins de ocorrência das Polícias Civis das 27 Unidades da Federação - de março de 2020 (quando OMS declarou pandemia do COVID-19) até dezembro 2021. Assim sendo, considerando o início da pandemia de COVID-19 em março de 2020, e os dados disponíveis até dezembro de 2021, 2.451 mulheres foram vítimas de feminicídio no período.

Em números absolutos, o índice de feminicídio foi maior no ano de 2020 conforme aponta a Tabela 1 apresentada a seguir:

Tabela 1: Femicídios, Brasil e Unidades da Federação - 2019-202, números absolutos.

Brasil e Unidades da Federação	Femicídios				
	Números Absolutos			Variação Ns. Absolutos (%)	
	2019	2020	2021	2019/2020	2020/2021
Brasil	1.328	1.351	1.319	1,7	- 2,4
Acre	11	11	12	0,0	9,1
Alagoas	44	35	25	-20,5	- 28,6
Amapá	7	9	4	28,6	- 55,6
Amazonas	12	16	18	33,3	12,6
Bahia	101	114	88	12,9	- 22,8
Ceará	34	27	31	- 20,6	14,8
Distrito Federal	32	17	25	- 46,9	47,1
Espirito Santo	35	26	35	- 25,7	34,6
Goiás	41	43	53	4,9	23,3
Maranhão	51	65	56	27,5	- 13,8
Mato Grosso	38	62	43	63,2	- 30,6
Mato Grosso do Sul	30	43	37	43,3	- 14,0
Minas Gerais	146	151	152	3,4	0,7
Pará	47	66	65	40,4	- 1,5
Paraíba	36	35	30	- 4,8	- 14,3
Paraná	89	73	75	- 18,0	2,7
Pernambuco	57	75	85	31,6	13,3
Piauí	29	31	36	6,9	16,1
Rio de Janeiro	85	78	80	- 8,2	2,6
Rio Grande do Norte	21	13	20	- 38,1	53,8
Rio Grande do Sul	97	80	96	- 17,5	20,0
Rondônia	6	13	17	116,7	30,8
Roraima	6	9	4	50,0	- 55,6
Santa Catarina	58	57	55	- 1,7	- 3,5
São Paulo	187	179	136	- 2,7	- 24,0
Sergipe	21	14	19	- 33,3	- 35,7
Tocantins	10	9	22	- 10,0	144,4

Fonte: Adaptada do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022).

De acordo com a Tabela 1 apresentada anteriormente, o ano de 2020 certamente foi o maior em números absolutos de femicídios no país, sendo que 15 Estados da Federação apresentaram um número maior de femicídio comparado ao ano anterior.

Destaca-se ainda a variação entre os anos de 2020 e 2021 para o crescimento dos femicídios nos seguintes Estados: Tocantins, que passou de 9 vítimas em 2020, para 22 no ano passado (144,4%), Rio Grande do Norte, que contabilizou 7 mortes a mais em 2021 (53,8%) e o Distrito Federal, com crescimento de 47,1% no número de femicídios, passando de 17 vítimas em 2020 para 25 no ano seguinte (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Há também Estados que reduziram o número de femicídios no período analisado, destaque para o Estado de São Paulo que passou de 187 casos em 2019 para 179 em 2020 e no ano de 2021 registrou 136 casos, tendo tido uma redução

significativa, o que contribuiu para uma redução na média nacional, mesmo com o número tentado aumentado em outros estados, como já fora mencionado.

Outros Estados que também apresentaram redução nos números de vítimas no ano de 2021, a saber: Roraima (-55,6%), Amapá (-55,6%), Mato Grosso (-30,6%) e Alagoas (-28,6), Bahia (-22,8%), Paraíba (-14,3%), Mato Grosso do Sul (-14%), Maranhão (-13,8%), Santa Catarina (-3,5%), e Pará (-1,5%).

No entanto, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), os dados relativos à redução dos feminicídios precisam ser analisados de maneira bastante cautelosa, uma vez que alguns Estados ainda parecem registrar feminicídios de forma imprecisa, como por exemplo o Estado do Ceará, onde “308 mulheres foram assassinadas no último ano, ou seja, apenas 10% do total de mulheres vítimas de homicídio foi enquadrado na categoria feminicídio” (p.5).

Nesta mesma perspectiva, Silvia Chakian (Promotora de Justiça na área de violência doméstica contra mulher do Ministério Público de São Paulo), diz que “É preciso tomar muito cuidado ao analisar esses dados, porque eles indicam claramente que houve um aumento da violência doméstica durante a pandemia, mas também um crescimento da subnotificação” Ainda segundo a Promotora, a alta de assassinatos de mulheres e ligações de emergência à polícia indicam uma intensificação das agressões. “Normalmente, a vítima ou alguma testemunha liga para a polícia quando a situação fica violenta. No caso do feminicídio, é mais difícil haver subnotificação, embora em alguns lugares a polícia ainda tenha dificuldade para classificar esse crime” (Machado, 2020, p. 02).

Além disso, atos de violência contra mulheres são cotidianamente noticiados pelos meios de comunicação, conforme pontuaram Sunde, Sende e Esteves (2021, p. 69) “assiste-se cada dia notícias de violência doméstica, agressão sexual e sequestros acompanhados por mortes de mulheres pela condição de gênero”. Para os autores citados, “muitas reportagens de mídias e órgãos de informação (TV, Rádio, Jornais, etc) tem apresentado índices elevados durante pandemia em comparação com os anos anteriores” (70).

Com relação a taxa de feminicídio no país nos anos de 2019, 2020 e 2021, esta foi de 1,24, 2,6 e 1,22 respectivamente, conforme apresentado na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Femicídios, Brasil e Unidades da Federação - 2019-2021 – Taxas.

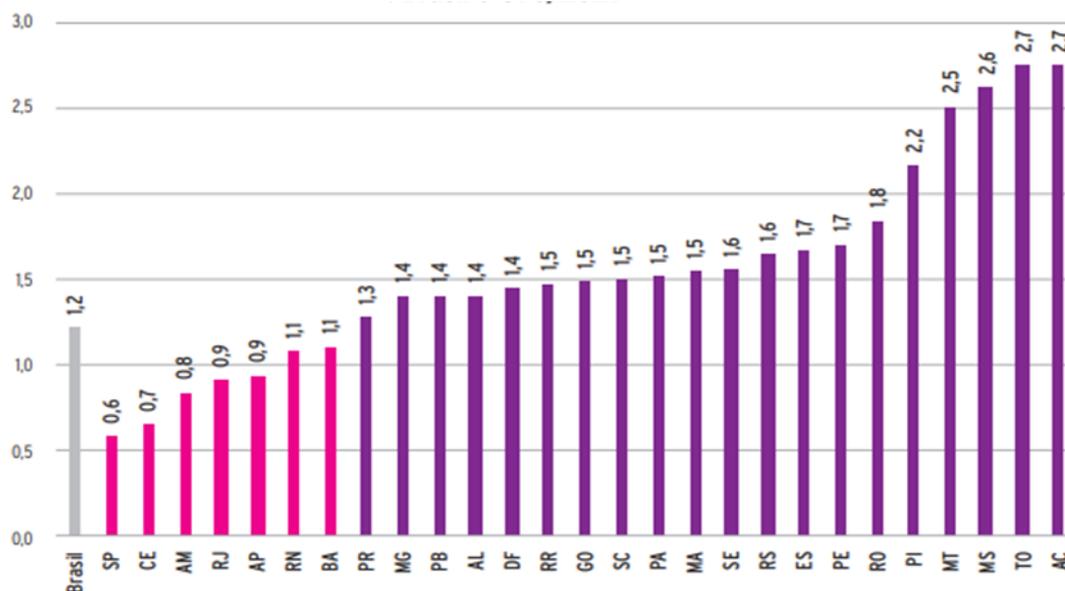
Brasil e Unidades da Federação	Feminicídios				
	Taxas			Variação Taxa (%)	
	2019	2020	2021	2019/2020	2020/2021
Brasil	1,24	1,26	1,22	1,0	- 3,0
Acre	2,6	2,6	2,7	-1,4	7,6
Alagoas	2,5	2,0	1,4	-20,9	-28,9
Amapá	1,7	2,2	0,9	26,3	-56,3
Amazonas	0,6	0,8	0,8	31,5	11,0
Bahia	1,3	1,4	1,1	12,3	-23,2
Ceará	0,7	0,6	0,7	-21,1	14,1
Distrito Federal	1,9	1,0	1,4	-47,9	44,3
Espirito Santo	1,7	1,3	1,7	-26,4	33,3
Goiás	1,2	1,2	1,5	3,7	21,9
Maranhão	1,4	1,8	1,5	26,7	-14,3
Mato Grosso	2,3	3,7	2,5	61,3	-31,4
Mato Grosso do Sul	2,2	3,1	2,6	41,8	-14,8
Minas Gerais	1,4	1,4	1,4	2,9	0,2
Pará	1,1	1,5	1,5	39,0	-2,5
Paraíba	1,7	1,7	1,4	-3,4	-14,8
Paraná	1,5	1,2	1,3	-18,5	2,1
Pernambuco	1,2	1,5	1,7	30,8	12,7
Piauí	1,7	1,9	2,2	6,6	15,9
Rio de Janeiro	1,0	0,9	0,9	-8,6	2,2
Rio Grande do Norte	1,2	0,7	1,1	-38,6	52,6
Rio Grande do Sul	1,7	1,4	1,6	-17,8	19,7
Rondônia	0,7	1,4	1,8	114,6	29,6
Roraima	2,3	3,4	1,5	47,8	-56,2
Santa Catarina	1,6	1,6	1,5	-2,9	-4,6
São Paulo	0,8	0,8	0,6	-3,4	-24,5
Sergipe	1,8	1,2	1,6	-34,0	34,4
Tocantins	1,3	1,1	2,7	-11,0	141,9

Fonte: Adaptada do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022).

A Tabela 2 acima aponta que no ano de 2021 alguns Estados apresentaram taxa abaixo da média nacional que é de 1,22 foram eles: São Paulo (0,6), Ceará (0,7), Amazonas (0,8), Rio de Janeiro (0,9), Amapá (0,9), Rio Grande do Norte (1,1) e Bahia (1,1).

Os demais Estados apresentaram média maior do que a média nacional, com destaque para os Estados do Tocantins (2,7), Acre (2,7), Mato Grosso do Sul (2,6), Mato Grosso (2,5) e Piauí (2,2), que apresentaram uma média muito maior a média nacional, conforme pode ser melhor visualizado no Gráfico 2 apresentado a seguir:

Gráfico 2: Taxa de feminicídio (1). Brasil e UFs, 2021.



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022).

Os dados apresentados anteriormente, certamente requerem que sejam analisados não apenas como números, mas precisam trazer para pauta a discussão sobre direitos de dignidade da mulher e da pessoa humana, pois trata-se de uma luta contra a violência doméstica e também aos atos aversivos ao gênero, tais como: a misoginia, menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, dentre outros (Sunde et al., 2021).

Ainda de acordo com os autores citados anteriormente, tal debate se faz necessário, pois visa combater a violência contra mulher e também a impunidade, uma vez que o Brasil é um dos países do mundo com um dos maiores índices de violência contra mulher. Segundo Sudré e Cocolo (2022) citando o Mapa da Violência de 2015, organizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), o Brasil de acordo com os dados do mapa citado, era o 5º país em um grupo de 83 países que mais mata mulheres.

De acordo com Santos (2021, p.19) refletir sobre a violência contra a mulher e buscar por soluções objetivando minimizar essa problemática, contribuem “para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e com o intuito de melhorar cada vez mais. Através de Leis podemos aumentar a forma de punir o autor, como também de levar consciência para discernir o certo e o errado”.

Assim sendo, algumas ações têm sido feitas em mais diversas esferas sociais, objetivando combater a violência contra mulher, conforme será abordado no próximo item desse trabalho.

Ações que visam a minimizar o feminicídio no Brasil

Conforme debatido no decorrer deste trabalho, historicamente as mulheres tiveram seus direitos controlados pela lógica patriarcal, e a luta por esses direitos ganhou forças principalmente com os movimentos sociais que começaram a reivindicar tais direitos que têm sido conquistados de maneira gradativa ao longo dos anos, principalmente por pressões para que o Estado pudesse assegurar às mulheres os direitos por elas adquiridos.

No que se refere ao combate à violência, os debates sobre o assunto debatido ao longo dos anos em busca de alcançar soluções que minimizem tais atos. Destaca-se a criação da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) cujo principal atividade é compreender e analisar a implementação de políticas de enfrentamento da violência contra a mulher. A criação

desta comissão “foi crucial no enfrentamento e combate a todas as formas de violência contra a mulher no continente americano por ter julgado muitos casos envolvendo a violência e assassinato contra a mulher” (Zanandrea, 2021, p. 450).

De acordo com a autora citada anteriormente, ao longo dos anos outras iniciativas foram sendo elaboradas com o objetivo de combater a violência contra as mulheres e promover os seus direitos, em âmbito mundial, tais iniciativas foram impulsionadas pelos debates promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), a exemplo disso é a instituição do dia 8 de março como o dia internacional da mulher.

Menciona-se também a Declaração Universal de 1948 que é considerado um marco histórico, onde direito de homens e mulheres passam a ser reconhecidos universalmente, possibilitando dessa maneira a elaboração e assinatura de diversos tratados internacionais que foram aderidos por diversos países, e muitas vezes contribuíram para a elaboração de leis específicas da temática (Oliveira; Costa & Souza, 2015).

Neste sentido, o Brasil possui alguns dispositivos que visam coibir essa prática de violência, tendo como os mais utilizados no âmbito jurídico a Lei nº 11.340/2006, também chamada Lei Maria da Penha, e a Lei nº 13.104/2015.

Em linhas gerais, a Lei Maria da Penha, versa sobre o aumento do rigor das punições às agressões contra as mulheres no âmbito doméstico ou familiar, autorizando a figura do “flagrante”, como também que a prisão preventiva seja decretada, assegura o aumento da pena e outras medidas protetoras. Essa Lei também estabelece diretrizes para que o Estado, nas suas diversas instâncias, se organize para mudar o quadro anterior de sofrimento, adoecimento e desigualdade.

A Lei nº 13.104/2015, “alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, alterou ainda o art. 1º da Lei nº 8.072/1990 (dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências), para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos” (BRASIL, 2015, p.1).

Ainda como ações de combate à violência contra a mulher e o feminicídio, o Brasil, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) em parceria com as Polícias Cíveis dos Estados realizam anualmente duas operações conjuntas, a saber: a “operação resguardo” e a Operação Maria da Penha.

A “operação resguardo” acontece geralmente no início de fevereiro a início de março a fim de coibir as práticas de violência contra a mulher nos seus mais variados gêneros. A ação objetiva ainda, o fortalecimento da atuação conjunta entre governos federal e estaduais, conforme estabelece o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

A operação “Maria da Penha” que acontecem em meados dos meses de agosto e setembro, cujo objetivo é enfrentar a violência doméstica contra mulher e aprimorar o sistema de proteção às vítimas, esta é Coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e conta ainda com colaboração do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, as Secretárias de Segurança do Estados e do Distrito Federal, Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares do Brasil (CNCG), do Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil (CONCPC), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

Além disso, diversas campanhas têm sido veiculadas aos meios de comunicação sociais visando coibir atos de violência contra mulheres, tais campanhas são idealizadas por diversos órgãos governamentais, bem como por ONG’s que trabalham na proteção de mulheres vítimas de violência e também por empresas que tem abraçado a causa, inclui-se ainda nestas campanhas a atuação de diversas áreas de conhecimento, principalmente da área do direito, da assistência social e da saúde.

Embora tenha as iniciativas que visam minimizar as violências contra a mulher, sabe-se que a efetivação dessas ainda se apresenta como um dos principais desafios para as mulheres brasileiras (Lôbo & Lôbo, 2015). Dessa maneira, considera-se a necessidade urgente de implementação de políticas públicas consistente de enfrentamento à violência em todo o país, tais

políticas precisam ser realizadas de maneira integrada, ou seja, com mecanismos na esfera criminal, com a estruturação dos órgãos especializados, mas também com medidas de ordem educacional, econômica e social em todo o país (Albernaz, 2018).

Nesta perspectiva, sugere-se que haja maior capacitação para os profissionais que trabalham na proteção dos direitos das mulheres, principalmente nos hospitais e delegacias que atendem mulheres vítimas de violência, bem como programas de apoio a estas vítimas, conforme pontua Santos (2021, p. 17):

A capacitação profissional, como por exemplo em hospitais, quando mulheres sofrem algum tipo de violência, atendimento psicológico e apoio profissional médico. Em delegacias ter um preparo melhor, para fazer o atendimento a mulheres principalmente em todas as delegacias, não só em delegacias especializadas. Criação de programas para ajudar vítimas que sobreviveram e precisam de renda para mudar de cidade, como forma de escapar de uma nova possível agressão.

Assim sendo, sugere-se uma maior integração dos profissionais que trabalham para promoção do direito das mulheres e na proteção destas quando vítimas de violência, integração estas previstas nas políticas de assistências a estas mulheres, uma vez que o trabalho em rede é previsto na proteção a mulher em situação de violência doméstica e familiar.

4. Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo geral discorrer sobre a violência contra mulher em contexto pandêmico. Como objetivos específicos: Debater sobre a problemática do feminicídio; Fazer o levantamento dos índices de feminicídios no Brasil no período da pandemia; apontar as principais ações de combate ao feminicídio, de acordo com os trabalhos pesquisados.

De acordo com a pesquisa foi possível observar que, a violência contra a mulher é um fenômeno que acontece ao longo dos anos e que tem ganhado diversos contornos com o tempo, muito influenciado por questões de ordem social e cultural, onde as mulheres sempre tiveram seus direitos controlados pela lógica do patriarcado.

Ainda de acordo com a pesquisa, é possível apontar a violência ela pode ocorrer de diversas formas, pode ser violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, dentro outras e todas elas possuem Implicações na vida das mulheres, mas não somente das mulheres que sofrem algum tipo de violência, visto que a violência representa um risco maior para a realização do processo vital humano, pois altera a saúde, produz enfermidade, ameaça à vida (Minayo, 2005). Logo, percebe-se que o problema da violência abrange vários setores e que diminui a qualidade de vida do coletivo. Sendo assim a necessidade de compreendê-la e combatê-la faz-se necessária por todos os indivíduos, pois diretamente ou indiretamente são afetadas por elas

É possível inferir ainda, que durante o período da pandemia os casos de violência contra mulher aumentaram de maneira significativa, incluindo os feminicídios o que é um dado bastante preocupante, haja vista que este aumento sinaliza que os instrumentos legais de combate à violência contra a mulher não têm sido efetivos no país.

Desse modo, este estudo trouxe algumas contribuições para compreender o tema aqui abordado proporcionando as alunas agregar conhecimento teórico e prático, sobre o tema impulsionando o desejo de conhecer ainda mais a respeito de todo esse vasto ramo de conhecimento que se descortina diante de sua área de atuação profissional. Bem como, na busca por ações que visem minimizar os impactos da violência contra a mulher na sociedade.

Referências

- Agência Brasil. (2020). Casos de feminicídios cresceram 22% em 12 estados durante a pandemia. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-feminicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia>.
- Agência Brasil. (2021). Operação prende 1,5 mil pessoas por crimes contra as mulheres. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-03/operacao-prende-15-mil-pessoas-por-crimes-contra-mulheres>.

- Agência Brasil. (2021). Mais de 14 mil pessoas são presas em Operação Maria da Penha. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-09/mais-de-14-mil-pessoas-sao-presas-em-operacao-maria-da-penha>.
- Brasil. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm.
- Brasil, Lei Nº 13.104, De 9 De Março De 2015. (2022). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm.
- FBSP – Fórum Brasileiro De Segurança Pública. (2021). Violência contra mulher 2021. São Paulo: FBSP, 2021. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>.
- Fonseca, J J (2002).. Saraiva. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC.
- Fonseca, R G M S, et. al. (2009). Violência doméstica contra a mulher na visão do agente comunitário de saúde. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 17(6), 974-980.
- Gil, A. C. (2010). Como elaborar projetos de pesquisa. (5. ed.) Atlas, 200p
- Guimarães, M. C. & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 256-266, 2015.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2010). Fundamentos de metodologia científica. (5ª Ed.) Atlas.
- Lacerda, M M (2014). A naturalização da violência contra a mulher como uma construção sócio-histórica passível de desconstrução. Monografia (Graduação em Serviço Social). 36 p. Campina Grande: Universidade Estadual da Paraíba.
- Lôbo, G. A. & Lôbo, J. T. (2015). Gênero, machismo e violência conjugal: um estudo acerca do perfil societário e cultural dos agressores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. *Revista Direito & Dialogicidade - Crato*, CE, 6 (1), jan./jun.
- Machado, L. (2020). Menos roubos e mais feminicídios: como a pandemia influenciou a violência no Brasil. <https://www.bbc.com/portuguese/geral-54587404.amp>
- Martins, G. A. & Theóphilo, C. R. (2007). Metodologia da Investigação Científica Para Ciências Sociais Aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007. v. 1. 226.
- Minayo, M. C. S. (2005). Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Brasília: Ministério da Saúde, 2005, 9-41.
- Oliveira, A C G A; Costa, M J S & Sousa E S S . (2015). Feminicídio e violência de gênero: Aspectos sóciojurídicos. *Revista Tem@*, 16(24), 21–43, 2015.
- Prodanov, C. C. & Freitas, E. C. (2013). Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale.
- Saffioti, H. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo e Perspectiva - *Revista da Fundação Seade*, 13(4), 82-91, 1999.
- Santos, A K P A. (2021). Feminicídio: aumento de casos na pandemia?. Artigo (Graduação em Direito). 24 p. Goiania: Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2021.
- Souza-Lobo, E. (1987). “Homem e mulher: imagens das ciências sociais”, in E. Menicucci (org.), Mulheres, da domesticidade à cidadania. Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. 1987.
- Sunde, Rosario Martinho; SUNDE, Lucildina Muzuri Confero; ESTEVES, Larissa Fenalte. feminicídio durante a pandemia da Covid-19. *Oikos: Família e Sociedade em Debate*, Viçosa, v. 32, n.1, p.55-73, 2021.
- Sudré, L. & Cocolo, A. C. (2022). Brasil é o 5º país que mais mata mulheres. <https://www.unifesp.br/reitoria/dci/publicacoes/entreteses/item/2589-brasil-e-o-5-pais-que-mais-mata-mulheres>.
- Yin, R. K. (2001). *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. Ed. Bookman.
- Zanandrea, L. C. (2021). Feminicídio na pandemia - um vírus e dois combates: uma análise à luz da doutrina e jurisprudência. *Revista Processus Multidisciplinar*. 2(4).